



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0014211958/2025/SEFAZ - DIPROJ

Processo nº 0715.007435.00006/2025-16

SUMÁRIO

[APRESENTAÇÃO](#)

[INFORMAÇÕES BÁSICAS](#)

[DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

[ALINHAMENTO ESTRATÉGICO](#)

[DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL](#)

[REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[ESTIMATIVA DA DEMANDA](#)

[ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO](#)

[LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO](#)

[MODELO DE CONTRATAÇÃO](#)

[DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)

[PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO](#)

[CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES](#)

[RESULTADOS PRETENDIDOS](#)

[POSICIONAMENTO CONCLUSIVO](#)

[DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, e tem por objetivo identificar e analisar cenários, demonstrando a viabilidade técnica das soluções identificadas para atender a demanda que consta do Documento de Formalização da Demanda (DFD), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. (Referência: Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 ^[1] e o art. 74, do Decreto nº 11.363/2023 ^[2].)

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria que se enquadra o ETP: **Contratações de TIC**

Área Requisitante: **Departamento de Tecnologia da Informação**

Responsável: **Israel Jordão dos Santos Melo**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Identificação do Problema e Objeto**

3.1.1. A SEFAZ/AC precisa assegurar a continuidade operacional de sistemas críticos de gestão fiscal,

tributária e financeira, que utilizam softwares licenciados da fabricante DVELOP S.A. **Para isso, torna-se indispensável a contratação de serviços de manutenção desses softwares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte técnico e atualizações**, conforme detalhado no DFD e neste documento..

3.2. Contextualização e Justificativa

3.2.1. A Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) necessita manter seus sistemas tecnológicos em constante evolução para garantir sua aderência às exigências legais e às políticas tributárias e contábeis locais, regionais e nacionais. Essa necessidade decorre da dinamicidade das mudanças normativas e de mercado, que demandam o desenvolvimento contínuo de novas funcionalidades com altos padrões de exigência técnica, segurança e agilidade. Além disso, a manutenção desses sistemas é essencial para sustentar o nível de eficiência esperado nas operações da SEFAZ.

3.2.2. No âmbito dos Contratos nº 06/2019 e nº 05/2020, a SEFAZ adquiriu as licenças de softwares da fabricante DVELOP, incluindo AuditPlus, Smart Devices Plus, WorkWithPlus, BIPlus Developer e BIPlus End User. Esses softwares foram integrados à ferramenta GeneXus para viabilizar projetos estratégicos como a automação do Processo de Classificação de Notas Fiscais Eletrônicas, a modernização do Portal SefazOnline e a implementação da Plataforma de Business Intelligence (BI). Tais iniciativas reforçam a relevância desses softwares como ferramentas indispensáveis para os serviços prestados pela SEFAZ.

3.2.3. O Contrato nº 13/2021 garantiu a atualização e manutenção das versões dos softwares pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para 31/05/2025. Embora esse prazo tenha sido adequado para atender às demandas e dar suporte às operações durante o período estipulado, faz-se necessário atender às necessidades contínuas de melhorias, ajustes e adaptações exigidas pelo uso prolongado das ferramentas e pelas constantes mudanças no ambiente normativo e tecnológico.

3.2.4. É imprescindível destacar que os softwares adquiridos continuam cumprindo plenamente os requisitos para os quais foram inicialmente destinados. Contudo, para assegurar a continuidade da excelência na prestação dos serviços, é fundamental garantir a atualização periódica e o suporte técnico, indispensáveis para manter a disponibilidade, integridade e segurança das informações manejadas pela SEFAZ.

3.2.5. Nesse contexto, a contratação de uma nova manutenção pelo prazo de 24 meses justifica-se como uma medida estratégica para preservar a estabilidade e evolução dos sistemas, mitigar riscos associados à desatualização tecnológica e fortalecer a capacidade da SEFAZ de atender às demandas institucionais e sociais. Essa renovação assegurará a continuidade dos serviços prestados pela SEFAZ, evitando interrupções e garantindo que os softwares se mantenham atualizados, seguros e em pleno funcionamento, de forma a atender as mudanças normativas e tecnológicas que impactam as operações tributárias e contábeis.

3.2.6. Assim, a renovação do direito de atualização das licenças dos softwares da fabricante DVELOP constitui um investimento necessário e proporcional à importância das ferramentas para o funcionamento da SEFAZ, contribuindo diretamente para a manutenção de um serviço público eficiente, seguro e ágil, em benefício do Estado e da sociedade como um todo.

3.2.7. Portanto, sob a perspectiva do interesse público, a contratação garante eficiência, transparência e segurança na administração fiscal, além de mitigar os riscos de descontinuidade em sistemas essenciais para o funcionamento da SEFAZ.

3.3. Resultados Esperados

3.3.1. Os principais resultados esperados com a execução da contratação são:

- Garantia da continuidade operacional dos sistemas críticos da SEFAZ/AC, evitando interrupções no funcionamento das soluções informatizadas de gestão fiscal e tributária.

- Atualização tecnológica contínua, permitindo que a Secretaria se beneficie de melhorias nas funcionalidades dos softwares, alinhadas às boas práticas do mercado e às exigências legais e fiscais.

- Resolução ágil de problemas técnicos, assegurando suporte especializado para a solução de bugs que possam comprometer a performance dos sistemas.

- Economia de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados à substituição de licenças ou migração de sistemas.

- Melhoria da eficiência administrativa, possibilitando maior agilidade no atendimento às demandas dos contribuintes e na execução de políticas públicas tributárias.

3.4. Da Natureza da Prestação dos Serviços

3.4.1. A prestação de serviços é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a Instituição, uma vez que as soluções tecnológicas envolvidas são de missão crítica^[3] e não podem sofrer descontinuidade, pois colocariam em risco o funcionamento e integridade das atividades da Administração Pública. Neste sentido se pronunciou o TCU:

“(…)o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”
(TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

3.5. Caracterização do Objeto

3.5.1. Os bens/serviços objeto deste estudo **são caracterizadas como comuns**, uma vez que, possuem características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade possíveis de definir no Edital, e no termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exhaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(…)

XIII - serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, que incluem a busca contínua pela excelência na gestão pública, a transparência nas contratações e a promoção da inovação e, tem como base o alinhamento à missão, o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), atendendo aos seguintes objetivos estratégicos:

- OE1 – Simplificar a vida dos usuários de TI (internos e externos);
- OE3 – Acelerar a transformação digital de forma sistêmica, aprimorando a gestão de Tecnologia da Informação;
- OE4 – Fortalecer a gestão estratégica e o acompanhamento dos processos gerenciais;
- OE6 – Otimizar as infraestruturas de TI.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratação Anual da Secretaria de Estado da Fazenda, registrado no Processo nº 0715.012462.00176/2024-88 para o ano corrente. Consta no **item 4.6 – Serviços de TIC – Manutenção dos Softwares da Fabricante Dvelop S.A.**, atendendo à necessidade identificada no planejamento estratégico da instituição para o exercício corrente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. Disponibilização de atualizações de versões, upgrades, releases, fixes e service packs dos softwares contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação pela fabricante.

6.1.2. Prestação de suporte técnico especializado para resolução de bugs (assistência técnica), durante os dias úteis, das 8h30 às 17h30 (horário de Brasília), com atendimento via e-mail.

6.1.3. A responsabilidade com relação a prestação dos Serviços de Manutenção, é da DVELOP S.A., que é o fabricante destes produtos.

6.1.4. O período de duração da presente renovação da manutenção, é de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Requisitos Documentais

6.2.1. Comprovação de exclusividade para comercialização e prestação de serviços dos softwares da Dvelop

na região, conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES);

6.2.2. Documentos que atestem a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.3. Padrões de Qualidade

6.3.1. Garantia de suporte contínuo para assegurar o pleno funcionamento das ferramentas tecnológicas, alinhando-se aos altos padrões de segurança e eficiência exigidos pela administração pública;

6.3.2. Aderência às melhores práticas de governança de TI, conforme os objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

6.4. Requisitos de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. A quantidade dos serviços de manutenção de licenças a serem contratados foi definida no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhada conforme as necessidades da SEFAZ.

7.1.1. As estimativas incluem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	WorkWithPlus for Web	Licença	10
2	WorkWithPlus for Native Mobile	Licença	5
3	WorkWithPlus for AuditPlus	Licença	1
4	WorkWithPlus for BI Developer (incluindo 5 usuários cada)	Licença	4
5	WorkWithPlus for BI End User	Licença	30

7.1.2. O período de vigência do Contrato de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estimativa de Custos da Contratação

8.1.1. Com base na proposta apresentada pela empresa Heurística Consultoria de Sistemas LTDA, detentora da exclusividade na comercialização dos softwares da fabricante Dvelop, a estimativa de valores é detalhada abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ (12 meses)	R\$ (24 meses)
1	WorkWithPlus for Web	10	1.216,80	12.168,00	24.336,00
2	WorkWithPlus for Native Mobile	5	1.457,60	7.288,00	14.576,00
3	WorkWithPlus for AuditPlus	1	1.989,40	1.989,40	3.978,80
4	WorkWithPlus for BI Developer	4	2.771,00	11.084,00	22.168,00

5	WorkWithPlus for BI End User	30	323,40	9.702,00	19.404,00
Valor Total Estimado				42.231,40	84.462,80

8.1.2. Os valores incluem custos fixos e variáveis necessários à execução integral dos serviços.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Levantamento de Mercado

9.1.1. O levantamento de mercado revelou que os serviços e licenças associados aos softwares da fabricante DVELOP S.A. são fornecidos no Brasil, exclusivamente, pela empresa **HEURÍSTICA CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.647/0001-53, conforme Certidão nº 240829/42.278 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), *in verbis*:

"CERTIFICA:

*para os devidos fins e a quem possa interessar que, de acordo com registros, cadastros e documentos na entidade, a empresa **HEURÍSTICA CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob no. 28.857.647/0001-53, com sede à Av. das Américas, 3443 – Bl 3 – Sl 202 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, associada a ABES sob no. 3409/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo que, desta forma,*

*1. a **DVELOP SW S. A.**, com sede na Av. Itália, 6201 – LATU –Edifício Los Alamos, 101 – Montevideo – Uruguai, fabricante dos softwares abaixo:*

- WorkWithPlus for Web (ex – WorkWithPlus)*
- WorkWithPlus for Native Mobile (ex – SmartDevicesPlus)*
- WorkWithPlus for Audit (ex – AuditPlus)*
- WorkWithPlus for BI Developer (ex – BIPlus Developer)*
- WorkWithPlus for BI End User (ex – BIPlus End User)*
- WorkWithPlus for VideoCall (ex - WorkWithPlus VideoCall)*

*2. a **HEURÍSTICA CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA** é distribuidora no Brasil da empresa **DVELOP SW S. A.**, tendo **exclusividade**, para comercializar as Licenças, as Manutenções o s Upgrades e também para ministrar todo e qualquer tipo de Treinamento, Laboratório, Workshop, Seminário, Consultoria (Coaching) e demais atividades correlatas de Capacitação, com relação aos softwares acima, nos 22 estados a seguir:*

Relação dos estados onde está autorizada a atuar com exclusividade:

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins."

9.1.2. Essa **exclusividade torna a competição inviável**, conforme disposto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação direta em casos de fornecedor exclusivo, senão vejamos:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

9.1.3. Alternativas como o uso de softwares genéricos ou outros fornecedores não são viáveis, uma vez que:

- a) Os sistemas da SEFAZ/AC foram desenvolvidos na plataforma GENEXUS, impossibilitando a substituição do suporte sem comprometer o funcionamento das soluções existentes.
- b) A Heurística Consultoria de Sistemas Ltda é a única empresa autorizada a fornecer as atualizações, upgrades e suporte técnico necessários para seus produtos da fabricante DVELOP S.A.

9.2. Solução Escolhida

9.2.1. A solução selecionada consiste na contratação direta da empresa Heurística Consultoria de Sistemas LTDA para prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico dos softwares DVELOP, com os seguintes benefícios:

- a) *Fornecimento contínuo de atualizações*: Garantia de acesso a upgrades, releases e correções (fixes), mantendo os softwares alinhados às demandas tecnológicas e normativas.
- b) *Suporte técnico especializado*: Atendimento ágil para resolução de problemas técnicos (bugs), assegurando a estabilidade dos sistemas críticos da SEFAZ.
- c) *Modelo de contratação direta*: Justifica-se pela exclusividade do fornecedor, mitigando riscos de descontinuidade no fornecimento.
- d) *Alinhamento estratégico*: A solução atende diretamente aos objetivos institucionais da SEFAZ, promovendo eficiência, segurança e inovação tecnológica.

9.3. **Análise Comparativa**

9.3.1. Não há alternativas viáveis no mercado, dado que os softwares Dvelop possuem características técnicas específicas e são protegidos por propriedade intelectual, cuja manutenção depende exclusivamente do fornecedor autorizado. Além disso, a empresa apresentou proposta de preço compatível com valores praticados junto a outros entes públicos, reforçando a adequação econômica e jurídica da contratação

10. **MODELO DE CONTRATAÇÃO**

10.1. O modelo adotado será a **contratação direta**, nos **termos da inexigibilidade de licitação**, com escopo definido para prestação dos serviços de manutenção de software durante 24 meses. O contrato contemplará cláusulas que assegurem o cumprimento integral das obrigações por parte da contratada, bem como penalidades em caso de descumprimento.

11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

11.1. A contratação dos serviços de manutenção dos softwares da fabricante DVELOP S.A. visa assegurar a continuidade e a eficiência dos sistemas críticos da SEFAZ. Esses softwares são utilizados para o desenvolvimento e operação de sistemas fiscais e tributários, bem como para suporte às políticas públicas de arrecadação e gestão financeira do Estado do Acre.

11.2. A execução do contrato será realizada por meio de:

- a) *Atualizações e suporte técnico*: A empresa contratada disponibilizará atualizações de versões, upgrades, releases, fixes e service packs, conforme forem lançados pela fabricante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após publicação;
- b) *Atendimento técnico especializado*: Eventuais problemas técnicos (bugs) serão solucionados com suporte remoto, disponibilizado nos dias úteis, das 8h30 às 17h30 (horário de Brasília), via e-mail.

11.3. Essa abordagem garante que os sistemas estejam sempre atualizados e funcionando corretamente, reduzindo riscos de descontinuidade operacional e fortalecendo a capacidade técnica da SEFAZ para atender às demandas fiscais e tributárias. A contratação está alinhada às melhores práticas de gestão pública, visando assegurar eficiência, segurança e transparência no uso dos recursos públicos.

12. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento nas compras públicas é permitido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme estabelecido no **art. 40, inciso V, letra "b"**. Esse dispositivo incentiva a divisão da aquisição de bens em lotes, sempre que possível, desde que isso não comprometa a qualidade ou a padronização dos itens, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

12.2. A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, devido à interdependência técnica e operacional dos serviços contratados. Os softwares funcionam de maneira integrada, e o suporte e as atualizações

devem ser fornecidos de forma unificada para garantir a continuidade e eficiência do sistema como um todo.

12.3. O **parcelamento não é tecnicamente viável**, pois poderia comprometer a execução integral dos serviços, além de dificultar a gestão do contrato e aumentar os riscos de descontinuidade, em desacordo com o interesse público e os objetivos estratégicos da SEFAZ.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação. Os serviços de manutenção e suporte técnico dos softwares Dvelop serão executados exclusivamente pela empresa contratada, que detém a exclusividade na comercialização e manutenção dos produtos.

13.2. No entanto, os softwares contratados integram o ecossistema tecnológico da SEFAZ, que inclui outras ferramentas e sistemas de gestão fiscal e tributária. Por essa razão, a continuidade dos serviços contratados é essencial para a funcionalidade e a eficiência de todo o ambiente tecnológico da Secretaria.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Os principais resultados esperados com a execução da contratação são:

- a) *Continuidade operacional dos sistemas*: Garantir que os softwares da SEFAZ permaneçam em pleno funcionamento, evitando interrupções que poderiam prejudicar a arrecadação e a gestão fiscal do Estado;
- b) *Atualização tecnológica contínua*: Obter acesso imediato a atualizações, releases e correções (fixes), mantendo os sistemas alinhados às demandas tecnológicas e normativas;
- c) *Resolução de problemas técnicos*: Assegurar suporte técnico especializado para rápida solução de bugs e problemas operacionais;
- d) *Eficiência e economia*: Evitar custos adicionais com substituição de sistemas ou licenças, além de garantir maior eficiência administrativa;
- e) *Atendimento aos objetivos estratégicos*: Promover inovação tecnológica, integração dos setores e otimização das infraestruturas de TI da SEFAZ.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Conclusão Final

15.1.1. Com base no diagnóstico da situação atual, na prospecção de soluções e no detalhamento da proposta selecionada, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção dos softwares Dvelop é indispensável para garantir a continuidade operacional e tecnológica da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). A contratação atende à necessidade de manutenção, atualização e suporte técnico especializado, garantindo que os sistemas permaneçam atualizados, seguros e alinhados às exigências normativas e operacionais do órgão.

15.1.2. Os softwares AuditPlus, SmartDevicePlus e WorkWithPlus desempenham papel essencial no funcionamento de sistemas críticos da SEFAZ, sendo utilizados no desenvolvimento de soluções estratégicas para a gestão fiscal, tributária e financeira. A ausência de manutenção comprometeria a eficiência e a segurança das operações, além de representar riscos para o cumprimento da missão institucional da SEFAZ.

15.2. Recomendação

15.2.1. Recomenda-se o prosseguimento da contratação dos serviços de manutenção dos softwares Dvelop por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de fornecedor exclusivo.

15.2.2. A exclusividade da empresa Heurística Consultoria de Sistemas LTDA foi devidamente comprovada por meio de certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

15.2.3. O contrato deverá ser firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo valor total estimado de R\$ 84.462,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), com previsão de início em 1º de junho de 2025.

15.2.4. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) deverá ser responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. **Garantia da Execução Contratual**

15.4. **Não será exigido garantia para a contratação de serviços** (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

15.5. No caso de serviços contínuos como a manutenção de software, a necessidade de garantia pode ser dispensada, dado que o contrato em questão envolve a prestação de serviços especializados que já contemplam o suporte técnico e atualizações como parte do escopo contratual. Além disso, a prática comum no mercado é que a manutenção de software inclua esses serviços como parte da própria prestação, sem a necessidade de uma garantia adicional, o que viabiliza o cumprimento das obrigações contratuais de forma adequada, sem onerar desnecessariamente as partes envolvidas.

15.6. **Justificativa**

15.6.1. A contratação proposta apresenta vantagens significativas, incluindo:

a) *Continuidade operacional*: Garante a manutenção de sistemas críticos, evitando interrupções que comprometeriam a arrecadação e a gestão fiscal do Estado.

b) *Atualização tecnológica*: Proporciona acesso contínuo a novas versões, correções de bugs e melhorias, mantendo os sistemas alinhados às melhores práticas do mercado e às exigências normativas.

c) *Custo-benefício*: O valor estimado é compatível com os preços praticados em contratos semelhantes por outros entes públicos, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

d) *Alinhamento estratégico*: Atende diretamente aos objetivos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e ao planejamento estratégico da SEFAZ, contribuindo para a inovação e otimização das infraestruturas de TI.

15.6.2. Além disso, a contratação direta está juridicamente fundamentada e tecnicamente respaldada, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica, em conformidade com o disposto nos artigos 76, 81 e 82 do Decreto nº 11.363/2023, e visa atender às necessidades identificadas pela área requisitante.

16.2. A contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas neste estudo. As especificações dos serviços apresentados são compatíveis com as necessidades da instituição. Os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos estão em linha com o mercado, caracterizando a economicidade.

16.3. Isto posto, entende-se que a *contratação se configura tecnicamente viável e economicamente vantajosa*.

Elaborado por:
DIVISÃO DE PROJETOS – DIPROJ

Requisitante:
ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Portaria nº 13/2023

Aprovado por:
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

[1] **BRASIL**. (2021). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

[2] **ACRE**. (2023). Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre. Diário Oficial do Estado do Acre, Rio Branco, AC, 22 nov. 2023. Disponível em: <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>.

[3] Em Tecnologia da informação, MISSÃO CRÍTICA é o termo utilizado no que diz respeito a disponibilidade de aplicações, serviços e processos dos quais a paralisação ou perda de dados importantes poderiam gerar transtornos, não apenas financeiros, mas também sociais.

[4] **IIBA**. Guide to the Business Analysis Body of Knowledge (BABOK Guide) Version 2.0. Toronto: International Institute of Business Analysis, 2009. O Guia BABOK v. 2.0, publicado pelo IIBA, é um padrão internacional para a prática da análise de negócios. Ele fornece uma estrutura abrangente para identificar necessidades, determinar soluções, realizar o levantamento de requisitos e gerenciar as mudanças.



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE, Chefe de Divisão**, em 13/02/2025, às 10:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário(a) de Estado**, em 13/02/2025, às 12:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO, Chefe(a) de Departamento**, em 13/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014211958** e o código CRC **4E8E7B61**.